

ANEXO 3

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Instruções:

- 1- Utilize um formulário para cada recurso.
- 2- Os recursos devem ser digitados.
- 3- Apresentar argumentação lógica e consistente.
- 4- O recurso deverá ser enviado, como anexo, à Comissão Executora do Processo Seletivo, para o endereço eletrônico concursosexternos@upf.br.
- 5- Preencher os campos abaixo:

Nome do candidato: Renata Bianco Demartini
Nº inscrição: 462
Área de formação/programa/instituição: Medicina Veterinária - CLÍNICA MÉDICA DE PEQUENOS ANIMAIS (AC)/ Programa de Residência Multiprofissional em Saúde/UPF – Passo Fundo
E-mail: renatabd90@gmail.com

À Comissão Executora do Processo Seletivo.

Como candidato inscrito, solicito (informar claramente o teor da solicitação e a justificativa):

TEOR DA SOLICITAÇÃO (inscrição, questão, gabarito, outros):

Como candidata inscrita, solicito a mudança de gabarito da questão número 2 (dois) da prova de Políticas Públicas. No gabarito oficial a resposta é a letra “C” (V – F – V – F), porém, solicito a troca para a alternativa “E” (V – F – F – F), considerando a revisão da terceira afirmação.

JUSTIFICATIVA:

Conforme a Portaria Nº 2.436/2017, no que confere à Política Nacional da Atenção Básica (PNAB), e conforme o Artigo 2º: “A Atenção Básica é o conjunto de ações de saúde INDIVIDUAIS, FAMILIARES E COLETIVAS, que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária.”

Dessa forma, a terceira afirmação não está correta ao dizer que apenas as ações individuais e coletivas são consideradas ações de saúde na Atenção Básica; sendo que a família conota relevância extrema já que a Estratégia Saúde da Família é considerada prioritária na PNAB para expansão e consolidação da Atenção Básica. Além disso, o restante da afirmação omite os outros itens que abrangem o conjunto de ações de saúde que constam neste artigo 2º (“redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde”) e inclui um item que não está presente na lei (“manutenção da saúde”)

PARECER: (campo de uso exclusivo da Comissão Executora)

A candidata de 462, afirma que

Dessa forma, a terceira afirmação não está correta ao dizer que apenas as ações individuais e coletivas são consideradas ações de saúde na Atenção Básica; sendo que a família conota relevância extrema já que a Estratégia Saúde da Família é considerada prioritária na PNAB para expansão e consolidação da Atenção Básica

A 3ª afirmativa não apresenta a palavra “**apenas**” no texto, ficando isso como interpretação.

RECURSO IMPROCEDENTE